

CONTRATO

Contrato nº 0097/2022 – SMS
Processo nº P166818/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

G. C.
PRADO
COMERC
IO DE
MIUDEZ
AS
LTDA:04
2215550
00114

Assinado de
forma
digital por
G. C. PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:04221
555000114
Dados:
2022.03.29
08:50:54
-03'00'

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME**, com Sede na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 902, Bairro: Centro, CEP:62.010-150, na cidade de Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14, Fone: (88) 3611-2906/ (88) 9. 9649-7400, E-mail: gcpradoltda@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 04643951788 DETRAN – CE e do CPF nº 355.427.993-53, residente e domiciliado à Rua José Inácio, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62.010.790. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 157/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 157/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente - Telefones, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.03.31 10:43:42 -03'00'

R

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.624,90** (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Ítems	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	70	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO, 03 FUNÇÕES (FLASH/REDIAL/MUTE), OPÇÃO DE CHAVE DEBLOQUEIO, COM FIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR PRETA, POSIÇÃO MESA E PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	INTELBRAS	R\$ 66,07	R\$ 4.624,90
VALOR TOTAL						R\$ 4.624,90

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.44905200.1659000000
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1631000000
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1603000000
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000
 0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200

REGINA CELIA
 CARVALHO DA
 SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
 REGINA CELIA CARVALHO DA
 SILVA:31068758368
 Dados: 2022.03.31 10:44:01 -03'00'

R

G. C.
 PRADO
 COMERCIO
 IO DE
 MIUDEZ
 AS
 LTDA:04
 2215550
 00114

Assinado de
 forma digital
 por G. C.
 PRADO
 COMERCIO
 DE
 MIUDEZAS
 LTDA:04221
 555000114
 Dados:
 2022.03.29
 08:52:15
 -03'00'

0701.10.302.0073.2384.44905200.1659000000
0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000

G. C.
PRADO
COMER
CIO DE
MIUDEZ
AS
LTDA:04
2215550
00114

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado de
forma
digital por
G. C. PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:04221
555000114
Dados:
2022.03.29
08:52:41
-03'00"

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme o Anexo A do anexo I - Termo de Referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

REGINA CELIA
CARVALHO DA

SILVA:31068756368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068756368
Data: 2022.03.31 10:43:33 -03'00"



G. C.

PRADO
COMERCIO
IO DE
MIUDEZ
AS
LTDA:04
2215550
00114

Assinado de
forma digital
por G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:04221
555000114
Dados:
2022.03.29
08:53:05
-03'00'

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.**

67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:0422155500114

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela

Assinado de
forma digital
por G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:04221
55500114
Dados:
2022.03.29
08:53:32
-03'00'



Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZA
S
LTDA:042
2155500
0114

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do

Assinado de
forma digital
por G. C.
PRADO
COMERCIO
DE
MIUDEZAS
LTDA:042215
55000114
Dados:
2022.03.29
08:54:02
-03'00'

parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Abril de 2022.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.03.31 10:45:44 -03'00'


G. C. PRADO COMERCIO DE
MIUDEZAS
LTDA:04221555000114

Assinado de forma digital por G. C.
PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114
Dados: 2022.03.29 08:54:50 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

GISNALDO CAVALCANTE PRADO
CPF: 355.427.993-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 071.570.343-91.

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-3/2001

Data de verificação	01/04/2022 11:24:43 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	G C PRADO - PE 157_2021 TOTAL (1) (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	340b521e5f0d82f8a61f8a299c2852191d343a89c9e5aa7e49be013dd674724d

* Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vs, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vs, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos


▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla vs, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro 

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA.04221555000114, OU=Certificado P1 A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v3, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

OPINIÃO DO
CLIENTE

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos


▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro 

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA;***687583**;
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA;***687583**;
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

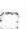
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro 

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EDITAL Nº 007/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO, publicado no DOM nº 1301, de 04 de abril de 2022, no que diz respeito ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 007/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO, LEIA-SE: EDITAL Nº 007/2021 - SME - DÉCIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO; ONDE SE LÊ: ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO, LEIA-SE: ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - DÉCIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO. Sobral, 06 de abril de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 007/2021 - SME - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229 de 22 de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 007/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 08/04, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 06 de abril de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
102	118002	KELLYSSON DO NASCIMENTO SANTOS
103	121279	REGINALDO DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ (lotada) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, dos _____ bens às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

- Não possuo Bens a declarar;
 Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.221.555/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 157/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente - Telefones, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.624,90 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 163 1000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 160 10000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 160 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2021. **Ata de Registro de Preço Nº 101/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Cloreto de Sódio que será destinado às unidades de saúde e hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1602000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1602000000; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 3.0073.2567 .33903000. 162 1000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 162 1000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA**

permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 5 de abril de 2022.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.01-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública nº 2022.02.16.01-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza e destinação final de resíduos sólidos do Município de Potengi/CE. A sessão acontecerá na sede da Prefeitura, na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2022, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562.

Potengi-CE, 5 de abril de 2022.
EDNO LEITE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIQUERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 017/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados e serviços de borracharia, reboque e lavagem de veículos para as diversas Secretarias do Município de Quixerianópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 20 de Abril de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quixerianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quixerianópolis-CE, 5 de abril de 2022.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Adesão nº 07.001/2022-ARP; nº 07.002/2022-01SEUDUMASP
Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário - Valor global: R\$19.349,60 - Contratada: MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Márcio Augusto Alencar Rolim. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 28/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.008/2021-PERP; nº 10.008/2021-15SMS
Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$ 1.697.912,14 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 23/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.001/2022-PERP; nº 10.001/2022-03SMS
Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$30.438,00 - Contratada: MEDLAR Soluções em Saúde LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Italo Ney Bazerra Paulino. Objeto: Aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 30/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PERP; nº 08.006/2021-13SME
Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária - Valor global: R\$ 17.779,50 - Contratada: Icone Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Emerson dos Santos Barros. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Signatários: Ailton Fernandes da Silva e Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.1

Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento, totalizando sua proposta no valor de R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. Data da Homologação: 08 de Março de 2022.

Quixelô - CE, 8 de março de 2022.
AILTON FERNANDES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.03.31.01.22 - PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 07.03.31.01.22 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinadas à manutenção de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.03.29.01.22- PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 15:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.03.29.01.22- PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mesas e cadeiras para a Secretaria de Educação, Ciências Tecnologia e Inovação do Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Resumido da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 12.01.001/2022-PMS. Em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir descremina: DLA Comercial de Alimentos EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/no, anexo D, caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, Km 01, Zona Rural, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 24.334.954/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Empresário individual. Vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 em R\$ 4.634.350,92 (quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura: 04 de abril de 2022. Vigência: De 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 0601.12.306.0039.2.011 e elemento de despesa 3.3.90.30.00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, observado o Decreto Federal nº 1.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 028 de 05/05/2021. Signatário: Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação. Saboeiro - CE, em 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

GESTÃO Nº 1A/2022 - SMS. Extrato do Contrato de Gestão Nº 001A/2022 - SMS - Processo SPU Nº P186409/2022 e Nº P187316/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22005 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.085.594,52 (Vinte e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0098/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFICÓMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2021, Ata de Registro de Preço Nº 101/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 139/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantidade de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Rocha. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0097/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, CNPJ: 04.221.555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 157/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantidade de R\$ 4.624,90 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisnaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE ANULAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2022 - SMS
Torna Sem Efeito a Publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, resolve tornar SEM EFETO A PUBLICAÇÃO do

